Anexo ao Proc. nº 1577/58

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 587

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 437, de 15 de Janeiro de 1957:

"Parágrafo único - Fica revogada a tabela que se refere a feirantes, anexa à Lei nº 48 e à Lei nº 55, respectivamente, de 10 de Novembro de 1948 e 22 de Novembro de 1948, passando-se a aplicar aos aludidos feirantes a tabela da presente lei."

Artigo 2º - Esta lei tem vigência a contar de 15 de Janeiro de 1957.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 24 de Dezembro de 1958.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 30/12/58